

Ministério do Trabalho e Emprego**GABINETE DO MINISTRO****PORTARIA Nº 112, DE 19 DE JANEIRO DE 2011**

O MINISTRO DE ESTADO DO TRABALHO E EMPREGO, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto no Decreto nº 5.063, de 3 de maio de 2004, alterado pelos Decretos nº 6.341, de 3 de janeiro de 2008, e nº 7.015, de 24 de novembro de 2009, resolve:

Art. 1º Fixar, nos termos do Anexo I a esta Portaria, a localização das Gerências Regionais do Trabalho e Emprego e das Agências Regionais da Superintendência Regional do Trabalho no Estado do Ceará, com as respectivas vinculações administrativas.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Fica revogado o Anexo I à Portaria nº 558, de 22 de agosto de 2008, publicada no Diário Oficial da União do dia 25 de agosto de 2008.

CARLOS ROBERTO LUPI

ANEXO I

LOCALIZAÇÃO E VINCULAÇÃO ADMINISTRATIVA DAS GERÊNCIAS REGIONAIS DO TRABALHO E AGÊNCIAS REGIONAIS DA SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DO TRABALHO E EMPREGO NO ESTADO DO CEARÁ.

UF	MUNICÍPIO	AGÊNCIA REGIONAL
Ceará	GERÊNCIA REGIONAL DO TRABALHO E EMPREGO	AGÊNCIA REGIONAL
		Caucaia
		Fortaleza I
		Fortaleza II
		Messejana
	Crato	Barbalha
		Iguatu
		Jaguaribe
		Juazeiro do Norte
		Mombaca
	Maracanau	Aracati
		Baturité
		Canindé
		Maranguape
	Quixadá	
	Russas	
Sobral	Camocim	
	Cratêus	
	Itapipoca	

COORDENAÇÃO-GERAL DE IMIGRAÇÃO**DESPACHOS DO COORDENADOR-GERAL**

Em 19 de janeiro de 2011

O Coordenador-Geral de Imigração, no uso de suas atribuições, deferiu os seguintes pedidos de CANCELAMENTO:

Processo: 46094008376201041 Empresa: EUROPRAXIS ALG CONSULTING LTDA Estrangeiro: RUI MIGUEL REIS STOFFEL FERNANDES Passaporte: J313539, Processo: 46094004149201047 Empresa: STATOIL BRASIL OLEO E GAS LTDA Estrangeiro: DUSTIN RAY RHODES Passaporte: 428473490, Processo: 46094005138201084 Empresa: STATOIL BRASIL OLEO E GAS LTDA Estrangeiro: BILLY JOE GURKA Passaporte: 209799452, Processo: 46094005140201053 Empresa: STATOIL BRASIL OLEO E GAS LTDA Estrangeiro: EDWARD IRVIN TAPPER Passaporte: 452927958, Processo: 46094008154201029 Empresa: STATOIL BRASIL OLEO E GAS LTDA Estrangeiro: TOMMY MACK RAMSEY Passaporte: 215853473, Processo: 46094008159201051 Empresa: STATOIL BRASIL OLEO E GAS LTDA Estrangeiro: ROBERT EDWARD KINDER II Passaporte: 421494832, Processo: 46094008155201073 Empresa: STATOIL BRASIL OLEO E GAS LTDA Estrangeiro: CORY BRETT JOHNSON Passaporte: 473458457, Processo: 46094008157201062 Empresa: STATOIL BRASIL OLEO E GAS LTDA Estrangeiro: CHARLES RANDALL STRAHAN Passaporte: 444277720, Processo: 46094009812201008 Empresa: STATOIL BRASIL OLEO E GAS LTDA Estrangeiro: JEFFREY ADAM BUTLER Passaporte: 207719644, Processo: 46094010610201009 Empresa: STATOIL BRASIL OLEO E GAS LTDA Estrangeiro: FRODE FAUSKANGER Passaporte: 28063202, Processo: 46094008091201019 Empresa: DRAGABRAS SERVICOS DE DRAGAGEM LTDA Estrangeiro: AZIZ KOCAMANBAS Passaporte: NS94LR6H5, Processo: 46094008091201019 Empresa: DRAGABRAS SERVICOS DE DRAGAGEM LTDA Estrangeiro: JACOB JAN VAN ES Passaporte: NMFF3BC56, Processo: 46094007874201077 Empresa: ROYAL CARIBBEAN CRUZEIROS (BRASIL) LTDA Estrangeiro: ALAN QUIMEN AQUINO Passaporte: XX1529061, Processo:

46094007874201077 Empresa: ROYAL CARIBBEAN CRUZEIROS (BRASIL) LTDA Estrangeiro: FRANCO OLLOSO Passaporte: 120185 W, Processo: 46094007874201077 Empresa: ROYAL CARIBBEAN CRUZEIROS (BRASIL) LTDA Estrangeiro: HENRY FERNANDES Passaporte: B5930821, Processo: 46094007874201077 Empresa: ROYAL CARIBBEAN CRUZEIROS (BRASIL) LTDA Estrangeiro: JANELLE ESCOE BARNES Passaporte: 701240844, Processo: 46094007874201077 Empresa: ROYAL CARIBBEAN CRUZEIROS (BRASIL) LTDA Estrangeiro: JOAQUIM ROSARIO FERNANDES Passaporte: H2005126, Processo: 46094007874201077 Empresa: ROYAL CARIBBEAN CRUZEIROS (BRASIL) LTDA Estrangeiro: JOSE MANUEL DE SOUSA COUTINHO Passaporte: G142035, Processo: 46094007874201077 Empresa: ROYAL CARIBBEAN CRUZEIROS (BRASIL) LTDA Estrangeiro: JULIUS PETRAS EGOC Passaporte: VV0241486, Processo: 46094007874201077 Empresa: ROYAL CARIBBEAN CRUZEIROS (BRASIL) LTDA Estrangeiro: PLAMEN RUMENOV SAVOV Passaporte: 368924160, Processo: 46094007874201077 Empresa: ROYAL CARIBBEAN CRUZEIROS (BRASIL) LTDA Estrangeiro: SHEILA EDITH MORALES PALACIOS Passaporte: 2438570, Processo: 46094007874201077 Empresa: ROYAL CARIBBEAN CRUZEIROS (BRASIL) LTDA Estrangeiro: TOMISLAV ANTIC Passaporte: 002910615, Processo: 46094007874201077 Empresa: ROYAL CARIBBEAN CRUZEIROS (BRASIL) LTDA Estrangeiro: VU MINH TRINH Passaporte: WB792126, Processo: 46094007874201077 Empresa: ROYAL CARIBBEAN CRUZEIROS (BRASIL) LTDA Estrangeiro: ZELJKO RADOVIC Passaporte: 004145873, Processo: 46094008674201031 Empresa: ROYAL CARIBBEAN CRUZEIROS (BRASIL) LTDA Estrangeiro: JENNET PADRONES GUINGAB Passaporte: SS0328176, Processo: 46094008982201067 Empresa: ROYAL CARIBBEAN CRUZEIROS (BRASIL) LTDA Estrangeiro: ALFONSO HEBBERT NARCISSO Passaporte: C1699241, Processo: 46094008982201067 Empresa: ROYAL CARIBBEAN CRUZEIROS (BRASIL) LTDA Estrangeiro: GERMAN HURTADO REDONDO Passaporte: B991360, Processo: 46094008982201067 Empresa: ROYAL CARIBBEAN CRUZEIROS (BRASIL) LTDA Estrangeiro: KEISHA MAKEDA BLACKMAN Passaporte: T927245, Processo: 46094008982201067 Empresa: ROYAL CARIBBEAN CRUZEIROS (BRASIL) LTDA Estrangeiro: KONSTANTINOS PAPAPOSTAS Passaporte: AE9437918, Processo: 46094008982201067 Empresa: ROYAL CARIBBEAN CRUZEIROS (BRASIL) LTDA Estrangeiro: RICARDO RAFAEL RIGBY REED Passaporte: C1593250, Processo: 46094008982201067 Empresa: ROYAL CARIBBEAN CRUZEIROS (BRASIL) LTDA Estrangeiro: STENNET LEE BRISSETT Passaporte: A2499853, Processo: 46094003985201012 Empresa: NORSKAN OFFSHORE LIMITADA Estrangeiro: PAUL EINAR AGA Passaporte: 208519711, Processo: 46094005778201094 Empresa: SBM JUBARTE OPERACOES MARITIMAS LTDA Estrangeiro: PRABINTH MARIA PARTHEEPAN Passaporte: H 0663138, Processo: 46094010740201033 Empresa: VENTURA PETROLEO S.A. Estrangeiro: CAREL BENJAMIN KRUIZINGA Passaporte: BG-BR571R5, Processo: 46094011515201014 Empresa: PETROLEO BRASILEIRO S A PETROBRAS Estrangeiro: Faysal Katir Passaporte: EF440735, Processo: 46094011076201040 Empresa: JAN DE NUL DO BRASIL DRAGAGEM LTDA Estrangeiro: THOMAS TOBY BUYLE Passaporte: EH114816, Processo: 46000035458200846 Empresa: SIPCAM ISAGRO BRASIL S/A Passaporte: Y399346 Estrangeiro: ENRIQUE FRANCO SALMONA, Processo: 4600001410200753 Empresa: ORGA SYSTEMS BRASIL INFORMATICA LTDA. Passaporte: 320812779 Estrangeiro: GOTZ NORBERT SCHUCHART, Processo: 4600032863200993 Empresa: AKER OILFIELD SERVIÇOS DE PETRÓLEO E GAS DO BRASIL LTDA. Passaporte: 401096665 Estrangeiro: ROY ALEXANDER MORRISON, Processo: 4600032861200902 Empresa: AKER OILFIELD SERVIÇOS DE PETRÓLEO E GAS DO BRASIL LTDA. Passaporte: 34363268 Estrangeiro: NILS JOHAN DANIEL JOHANSSON, Processo: 4600032858200981 Empresa: AKER OILFIELD SERVIÇOS DE PETRÓLEO E GAS DO BRASIL LTDA. Passaporte: 20271689 Estrangeiro: BORGE PETERSEN, Processo: 4600006758201032 Empresa: SAKURA EXHAUST DO BRASIL LTDA. Passaporte: TH9508545 Estrangeiro: HIDEYUKI YAMAMOTO, Processo: 4600006654201028 Empresa: THYSSENKRUPP CSA SIDERURGICA DO ATLANTICO LTDA Passaporte: G28840641 Estrangeiro: YOU SUN, Processo: 4688000025201026 Empresa: SISCOBRAS S.A SISTEMAS CONSTRUTIVOS DO BRASIL Passaporte: C5MLRPPTL Estrangeiro: FRANK THOMAS CIPRIANI, Processo: 46211008026200887 Empresa: GEOLABOR ENGENHARIA LTDA Passaporte: CS52796608 Estrangeiro: JOHANNA ANDREA RODRIGUEZ PARDO, Processo: 4600034930200823 Empresa: SELCOR COMÉRCIO ADMINISTRAÇÃO E PARTICIPAÇÕES S.A. Passaporte: W756329 Estrangeiro: ATHITTAYA PUTINUN, Processo: 46000034447200920 Empresa: CAF BRASIL INDÚSTRIA E COMÉRCIO S.A. Passaporte: BA719388 Estrangeiro: EDORTA DIAZ DEL RIO, Processo: 46000034443200941 Empresa: CAF BRASIL INDÚSTRIA E COMÉRCIO S.A. Passaporte: AAA455593 Estrangeiro: INAKI URREBIZKAIA MURUA, Processo: 4600033508200851 Empresa: SEED TECHNOLOGY SOLUTIONS INFORMATICA LTDA. Passaporte: 4344287 Estrangeiro: FANY MARIA MONTENEGRO PENAFIEL, Processo: 4600031813200999 Empresa: GAM BRASIL LOCAÇÃO DE MAQUINARIA LTDA. Passaporte: BA536784 Estrangeiro: ISIDRO JOSÉ GARCIA CORCOLES CARRASCAL, Processo: 46000027477200980 Empresa: HOTELARIA ACCOR S.A. Passaporte: 04D135591 Estrangeiro: JEAN-URBAIN PIERRE HUBAU,

Processo: 46000020898200980 Empresa: DELOITTE TOUCHE TOHMATSU CONSULTORES LTDA Passaporte: 05AT35337 Estrangeiro: VINCENT ALEXANDRE CHRISTIAN ROMON, Processo: 46000020614200955 Empresa: INVENT TREINAMENTO EXECUTIVO E SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS Passaporte: C1631742 Estrangeiro: VERONICA FERRIGNI VERA, Processo: 46000018220201071 Empresa: BRAZSHIPPING MARITIMA LTDA Passaporte: NY0BJD178 Estrangeiro: AYLA ZAIRA MAKCIA JESUS, Processo: 46000014786201023 Empresa: CAF BRASIL INDÚSTRIA E COMÉRCIO S.A. Passaporte: BF086703 Estrangeiro: SANTIAGO ARAGON GARCIA, Processo: 46000014364201058 Empresa: CAF BRASIL INDÚSTRIA E COMÉRCIO S.A. Passaporte: BC560085 Estrangeiro: INIGO ECHEPARE ERRANDONEA, Processo: 46000014363201011 Empresa: CAF BRASIL INDÚSTRIA E COMÉRCIO S.A. Passaporte: AB737131 Estrangeiro: JUAN JOSE CABEZON LIBERAL, Processo: 46000014285201047 Empresa: CAF BRASIL INDÚSTRIA E COMÉRCIO S.A. Passaporte: AE311068 Estrangeiro: JON ECHANIZ ARRUTI, Processo: 46000007937200953 Empresa: CREDIT SUISSE HEDGING-GRIFO CORRETORA DE VALORES S.A. Passaporte: F1386804 Estrangeiro: DANIEL MARKUS HUG, Processo: 46000006168200976 Empresa: ASSOCIAÇÃO ESCOLA AMERICANA DE BRASÍLIA Passaporte: 096374973 Estrangeiro: ERIN MARIE GALLAGHER, Processo: 46000004992201025 Empresa: CAF BRASIL INDÚSTRIA E COMÉRCIO S.A. Passaporte: AB791825 Estrangeiro: MIKEL AINGUERO GOMEZ ARRIBILLAGA, Processo: 46000003813201032 Empresa: CAF BRASIL INDÚSTRIA E COMÉRCIO S.A. Passaporte: BC002579 Estrangeiro: VERONICA LUISA PERALTA LAMBERTO, Processo: 46000003550201061 Empresa: CAF BRASIL INDÚSTRIA E COMÉRCIO S.A. Passaporte: AB732075 Estrangeiro: FERNANDO SANCHEZ AREVALO GARCIA, Processo: 46000003549201037 Empresa: CAF BRASIL INDÚSTRIA E COMÉRCIO S.A. Passaporte: BF086537 Estrangeiro: JON AGIRRE ERRAZKIN, Processo: 46000003527200933 Empresa: SCHLUMBERGER SERVIÇOS DE PETRÓLEO LTDA. Passaporte: AL521359 Estrangeiro: MONICA JEANNINE VALLEJO ZAMBANO, Processo: 46000002564201068 Empresa: CAF BRASIL INDÚSTRIA E COMÉRCIO S.A. Passaporte: AF467843 Estrangeiro: BORJA JUAN ISASI ELIZONDO, Processo: 46000001582201022 Empresa: CAF BRASIL INDÚSTRIA E COMÉRCIO S.A. Passaporte: AF021619 Estrangeiro: MIKEL JOSEBA TELLERIA IRASTORZA, Processo: 46000000545200963 Empresa: SAIPEM DO BRASIL SERVIÇOS DE PETRÓLEO LTDA. Passaporte: D371333 Estrangeiro: GIANLUCA GOTTARDO, Processo: 46000000105200914 Empresa: EXXONMOBIL BUSINESS SUPPORT CENTER BRASIL LTDA Passaporte: S2195549C Estrangeiro: FONG PECK MING SANDRA, Processo: 46094002337201031 Empresa: VENTURA PETROLEO S.A. Passaporte: JM447160 Estrangeiro: PAUL JAMES DOYLE, Processo: 46094002179201019 Empresa: SUBSEA 7 DO BRASIL SERVIÇOS LTDA. Passaporte: 402993154 Estrangeiro: IAIN DUNCAN MACDONALD, Processo: 46094002021201049 Empresa: PAN MARINE DO BRASIL LTDA. Passaporte: 7824089K Estrangeiro: RICARDO BRUNO VÁSQUEZ MUÑOZ, Processo: 46000032990200992 Empresa: SAIPEM DO BRASIL SERVIÇOS DE PETRÓLEO LTDA. Passaporte: 080090998 Estrangeiro: STEVEN PAUL KOLTHAMMER Passaporte: 080095623 Estrangeiro: CHRISTOPHER EDMUND FITZGIBBON, Processo: 46000032564200959 Empresa: NAVIS DRILLING LTDA. Passaporte: 099042304 Estrangeiro: BEN MICHAEL KENNEDY, Processo: 46000032215200937 Empresa: FINARGE APOIO MARÍTIMO LTDA. Passaporte: P00451010 Estrangeiro: MIKLAVZ NOVAK, Processo: 46000031586200900 Empresa: PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS Passaporte: VV0391750 Estrangeiro: ABENIR REJUSO TIRONA, Processo: 46000031288200910 Empresa: SAIPEM DO BRASIL SERVIÇOS DE PETRÓLEO LTDA. Passaporte: 070297110 Estrangeiro: STUART JOHN WALL Passaporte: BA524106 Estrangeiro: SCOTT ANTHONY GRAHAM Passaporte: 401488276 Estrangeiro: PETER ROBERT WALLER Passaporte: 400362139 Estrangeiro: PETER BOWEN ROBERTSON Passaporte: 464248499 Estrangeiro: CRAIG SID HORSWOOD Passaporte: 093025655 Estrangeiro: CARL HORTON THOMSON Passaporte: 040326015 Estrangeiro: ANDREW ANGUS ARMSTRONG, Processo: 46000030197200959 Empresa: SBM OPERAÇÕES LTDA. Passaporte: A 15338817 Estrangeiro: SELVA KUMAR VEERAPPAN, Processo: 46000029226200930 Empresa: TRANSOCEAN BRASIL LTDA. Passaporte: 403465048 Estrangeiro: JUSTIN HEATH CARNEGIE, Processo: 46000026757200890 Empresa: SBM FRADE SERVIÇOS MARÍTIMOS LTDA Passaporte: B2010473 Estrangeiro: HARIHARA PRASAD RAJAIYAN, Processo: 4600002507200961 Empresa: BAKER HUGHES DO BRASIL LTDA. Passaporte: 12305150N Estrangeiro: LUIS ALBERTO GOMEZ, Processo: 46000022505200972 Empresa: BAKER HUGHES DO BRASIL LTDA. Passaporte: 004178990 Estrangeiro: JESUS EDUARDO MARQUEZ SOLORZANO, Processo: 46000019560201019 Empresa: PRIDE DO BRASIL SERVIÇOS DE PETRÓLEO LTDA. Passaporte: 21282944 Estrangeiro: DOYLE ARNOLD NIPPER, Processo: 46000018823201072 Empresa: FLUMAR TRANSPORTES DE QUÍMICOS E GASES LTDA Passaporte: 26188675 Estrangeiro: TRON EINAR REFSLAND Passaporte: XX3316838 Estrangeiro: NOLI CAROLINO CARACAS, Processo: 46000018129201055 Empresa: TRANSOCEAN BRASIL LTDA. Passaporte: 219332016 Estrangeiro: RICHARD HUBERT REISBACHER JR, Processo: 46000015889200977 Empresa: BAKER HUGHES DO BRASIL LTDA. Passaporte: AL265745 Estrangeiro: WILLIAM LEONEL CORTEZ RODRIGUEZ, Processo: 46000014936201007 Empresa: BAKER HUGHES DO BRASIL LTDA. Passaporte: 9424169 Estrangeiro: JOSE GREGORIO SANCHEZ VASQUEZ, Processo: 46000014935201054 Empresa: BAKER HUGHES DO BRASIL LTDA. Passaporte: 014177170 Estrangeiro: OSMAR GUSMAN SMITH LOPEZ, Processo: 46000014564201019 Empresa: BAKER HUGHES



SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DO TRABALHO E EMPREGO EM SÃO PAULO

PORTARIA Nº 6, DE 19 DE JANEIRO DE 2011

O SUPERINTENDENTE REGIONAL DO TRABALHO E EMPREGO NO ESTADO DE SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais e tendo em conta a Portaria Ministerial N.º 3118, de 03/04/89, publicada no D.O.U. de 05/04/89, que subdelegou competência ao SUPERINTENDENTE REGIONAL DO TRABALHO E EMPREGO NO ESTADO DE SÃO PAULO, para decidir acerca dos pedidos de autorização para o trabalho aos sábados, domingos e feriados civis e religiosos e, considerando o que consta dos autos do Processo N.º 46256.000555/2010-31, resolve:

Conceder autorização à empresa SPIL TAG INDUSTRIAL LTDA, para funcionar aos sábados, domingos e feriados civis e religiosos, em seu estabelecimento situado à Avenida Carlos Tosin, n.º 1083, Município: Marília, Estado: São Paulo, nos termos do que prescreve os artigos 68 e 70, da C.L.T. e as disposições da Lei N.º 605, de 05/01/49 e seu Regulamento aprovado pelo Decreto N.º 27.048, de 12/08/49, pelo prazo de 02 (dois) anos, a contar da publicação desta, renovável por igual período, devendo o respectivo pedido de renovação ser formulado 03 (três) meses antes do término desta autorização, observados os requisitos constantes das alíneas do artigo 2º, da referida Portaria Ministerial N.º 3118/89. Outrossim, observa-se que a presente autorização estará sujeita a cancelamento em caso de descumprimento das exigências constantes da mencionada Portaria Ministerial, constatada a hipótese por regular inspeção do Trabalho.

JOSÉ ROBERTO DE MELO.

SECRETARIA DE RELAÇÕES DO TRABALHO

DESPACHOS DA SECRETÁRIA Em 17 de janeiro de 2011

Análise de impugnação

A Secretária de Relações do Trabalho, no uso de suas atribuições legais e com fundamento na Portaria n.º 186/08 e Nota Técnica n.º 23/2011/DIAN/CGRS/SRT/MTE resolve remeter para procedimentos de autocomposição as seguintes entidades: Sindicato dos Empregados de Empresas de Segurança e Vigilância do Estado da Bahia, impugnação n.º 46000.017900/2010-77, CNPJ: 14.799.068/0001-97, SINDVIG - Sindicato dos Vigilantes do Extremo Sul da Bahia, processo n.º 46204.007691/2009-23, CNPJ: 10.791.773/0001-97, de acordo com o art. 11 e art. 12, inciso I da Portaria 186/2008.

A Secretária de Relações do Trabalho, no uso de suas atribuições legais e com fundamento na Portaria n.º 186/08 e Nota Técnica n.º 25/2011/DIAN/CGRS/SRT/MTE resolve arquivar a impugnação n.º 46000.019290/2009-11 nos termos do art. 10, inc. V, da Portaria 186/2008 e remeter para procedimentos de autocomposição as seguintes entidades: SINDIFORJA - Sindicato Nacional da Indústria de Forjaria, impugnação n.º 46000.019513/2009-31, CNPJ: 62.470.695/0001-22, o SIMEFRE - Sindicato Interdistrital da Indústria de Materiais e Equipamentos Ferroviários e Rodoviários, impugnação n.º 46000.020253/2009-47, CNPJ: 62.520.960/0001-30 e o Sindicato das Indústrias Metalúrgicas, Mecânica e de Material Elétrico do Estado de Pernambuco - SIMMEPE, processo n.º 46213.011698/2008-50, CNPJ: 08.032.856/0001-50, de acordo com o art. 11 e art. 12, inciso I da Portaria 186/2008.

A Secretária de Relações do Trabalho, no uso de suas atribuições legais e com fundamento na Portaria n.º 186/08 e Nota Técnica n.º 22/2011/DIAN/CGRS/SRT/MTE resolve remeter para procedimentos de autocomposição as seguintes entidades: Sindicato dos Auxiliares de Farmácias, Drogarias e Manipulações do Estado de São Paulo, impugnação n.º 46000.007487/2010-32, CNPJ: 00.095.864/0001-34, SINCOMERCIÁRIOS de Batatais - Sindicato dos Trabalhadores no Comércio de Batatais, Altinópolis e Santo Antonio da Alegria, processo n.º 46260.004565/2009-42, CNPJ: 10.752.034/0001-96, de acordo com o art. 11 e art. 12, inciso I da Portaria 186/2008.

A Secretária de Relações do Trabalho, no uso de suas atribuições legais e com fundamento na Portaria n.º 186/08 e Nota Técnica n.º 24/2011/DIAN/CGRS/SRT/MTE resolve remeter para procedimentos de autocomposição as seguintes entidades: Sindicato dos Empregados em Empresas Distribuidoras de Gêneros em Geral do Estado de São Paulo, impugnação n.º 46000.010587/2010-46, CNPJ: 02.292.083/0001-65, Sindicato dos Trabalhadores em Serviços de Carro Forte, Guarda, Transporte de Valores, e Escolta Armada, seus Anexos e Afins do Estado de São Paulo - SP, impugnação n.º 46000.011583/2010-85, CNPJ: 66.868.480/0001-15, Sindicato dos Empregados das Cooperativas Agropecuárias dos Estados de São Paulo e Minas Gerais - SP/MG, impugnação n.º 46000.011949/2010-16, CNPJ: 00.317.406/0001-00 e o Sindicato dos Trabalhadores em Transporte Rodoviários e Anexos de Jales e Região - SP, processo n.º 46268.002830/2009-88, CNPJ: 00.446.833/0001-80, de acordo com o art. 11 e art. 12, inciso I da Portaria 186/2008.

Retificação

A Secretaria de Relações do Trabalho, no uso de suas atribuições legais e com fundamento na Nota Técnica n.º 27/2011/DIAN/CGRS/SRT, resolve cancelar a Nota Técnica de Arquivamento n.º 887/2010/DICNES/CGRS/SRT, tornando sem efeito a publicação no Diário Oficial da União na data de 07/01/2011, Seção I, Pág. 73 n.º 5 referente ao processo de n.º 24440.018464/90-81 de interesse do Sindicato dos Inspectores Fiscais da Prefeitura do Município de São Paulo - SINDIF-PMSP.

ZILMARA DAVID DE ALENCAR

Ministério dos Transportes

AGÊNCIA NACIONAL DE TRANSPORTES AQUAVIÁRIOS

RESOLUÇÃO Nº 1.937, DE 12 DE JANEIRO DE 2011

Adita o Termo de Autorização n.º 603-ANTAQ, aditado pelo segundo Termo Aditivo, que autorizou a empresa NTL - Navegação e Logística S.A., a operar, por prazo indeterminado, como empresa brasileira de navegação, na prestação de serviço de transporte de longo curso e de cabotagem

O DIRETOR-GERAL DA AGÊNCIA NACIONAL DE TRANSPORTES AQUAVIÁRIOS - ANTAQ, no uso da competência que lhe é conferida pelo art. 54, inciso IV, do Regimento Interno, considerando o que consta do Processo n.º 50301.001214/2009-23 e tendo em vista a aprovação do Superintendente de Navegação Marítima e de Apoio, conforme delegação contida na Portaria n.º 033/2009-DG, de 23 de janeiro de 2009, resolve:

Art. 1º Aditar o Termo de Autorização n.º 603, de 12 de novembro de 2009, aditado em 21 de maio de 2010 e em 25 de novembro de 2010, passando a vigorar na forma e condições fixadas no 3º Termo Aditivo do referido Termo de Autorização.

Art. 2º O Termo Aditivo de que trata o artigo anterior entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial da União.

FERNANDO ANTONIO BRITO FIALHO

ADITAMENTO 3º TERMO ADITIVO AO TERMO DE AUTORIZAÇÃO Nº 603, DE 12 DE NOVEMBRO DE 2009

O DIRETOR-GERAL DA AGÊNCIA NACIONAL DE TRANSPORTES AQUAVIÁRIOS - ANTAQ, no uso da competência que lhe é conferida pelo art. 4º, inciso VI, do Regimento Interno, e com base nos arts. 43 e 44 da Lei n.º 10.233, de 5 de junho de 2001, com a redação dada pela Medida Provisória n.º 2.217-3, de 4 de setembro de 2001, e na Resolução n.º 843-ANTAQ, de 14 de agosto de 2007, alterada pela Resolução n.º 879-ANTAQ, de 26 de setembro de 2007, considerando o que consta do processo n.º 50301.001214/2009-23 e tendo em vista a aprovação do Superintendente de Navegação Marítima e de Apoio, conforme delegação contida na Portaria n.º 033/2009-DG, de 23 de janeiro de 2009, resolve:

I - Aditar o Termo de Autorização n.º 603 - ANTAQ, de 12 de novembro de 2009, aditado em 21 de maio de 2010 e em 25 de novembro de 2010, para alterar o referido Termo de Autorização que passa a vigorar com a seguinte redação:

"I - Autorizar a empresa NTL - NAVEGAÇÃO E LOGÍSTICA S.A., CNPJ n.º 10.407.517/0001-53, doravante denominado Autorizado, com sede na av. Augusto Severo, n.º 8, 8º andar, parte, Glória, Rio de Janeiro - RJ, a operar, por prazo indeterminado, como empresa brasileira de navegação, na prestação de serviços de transporte na navegação de longo curso e de cabotagem.

II - Esta autorização se regerá pela Lei n.º 9.432, de 1997, pela Lei n.º 10.233, de 2001, e pela Norma aprovada pela Resolução n.º 843-ANTAQ, de 14 de agosto de 2007, alterada pela Resolução n.º 879-ANTAQ, de 26 de setembro de 2007 e demais normas regulamentares aplicáveis.

III - A Autorizada se obriga a executar os serviços, observadas as características próprias da operação, de forma a satisfazer os requisitos de regularidade, continuidade, eficiência, segurança, atendimento ao interesse público a preservação do meio ambiente e obter junto à Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis - ANP, se for o caso, a autorização para o transporte de graneis líquidos de derivados de petróleo.

IV - Esta autorização poderá ser extinta por renúncia, falência ou extinção da Autorizada, ou pela ANTAQ, por via de anulação, cassação ou revogação, mediante processo regular, na forma do disposto no art. 19, incisos I, II e III, da Norma aprovada pela Resolução n.º 843-ANTAQ.

V - As infrações de que trata o inciso II, do art. 19, da Norma aprovada pela Resolução n.º 843-ANTAQ, de 2007 que, a critério da ANTAQ, não constituam motivo suficiente para cassação, poderão ser punidas com as sanções previstas nos incisos I, II e III do art. 20, da referida Norma, nos termos do regulamento próprio.

VI - O presente Termo de Autorização entra em vigor na data de sua publicação, importando o início dos serviços em plena aceitação pela Autorizada das condições nele estabelecidas."

II - O presente Termo Aditivo entra em vigor na data de sua publicação.

FERNANDO ANTONIO BRITO FIALHO

DESPACHOS

No uso das competências delegadas pelo art. 2º da RESOLUÇÃO n.º 003-ANTAQ, alterada pela Resolução n.º 1.605, de 11 de fevereiro de 2010, com amparo no art. 25, caput, da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, e com base no PARECER N.º 07/2011/PGR/ANTAQ-DAOB, de 06 de janeiro de 2011, DECLARO INEXIGÍVEL DE LICITAÇÃO as despesas com as taxas condominiais do imóvel locado para as instalações da Unidade Administrativa Regional de Vitória - UARVT, referente ao exercício de

2011, e AUTORIZO A DESPESA no valor estimado de R\$ 15.059,52 (quinze mil, cinquenta e nove reais e cinquenta e dois centavos), em favor da administradora RPI IMÓVEIS COMMERCIAL PROPERTIES LTDA, CNPJ n.º 10.489.655/0001-29.

Brasília, 14 de janeiro de 2011.

ALBEIR TABOADA LIMA

Superintendente de Administração e Finanças
Substituto

Faço publicar que de acordo com o Art. 26 da Lei n.º 8.666, de 1993, com base no PARECER N.º 07/2011/PGR/ANTAQ-DAOB, de 06 de janeiro de 2011, e no uso das competências delegadas pelo art. 1º da RESOLUÇÃO n.º 003-ANTAQ, alterada pela Resolução n.º 1.605, de 11 de fevereiro de 2010, RATIFICO o ATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO praticado pelo Superintendente de Administração e Finanças desta Agência, amparado pelo art. 25, caput, da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, em favor da administradora RPI IMÓVEIS COMMERCIAL PROPERTIES LTDA, CNPJ n.º 10.489.655/0001-29, visando o pagamento das despesas com as taxas condominiais do imóvel locado para as instalações da UARVT, para o exercício de 2011.

Brasília, 14 de janeiro de 2011.

TIAGO PEREIRA LIMA

Diretor-Geral
Substituto

No uso das competências delegadas pelo art. 2º da RESOLUÇÃO n.º 003-ANTAQ, alterada pela Resolução n.º 1.605, de 11 de fevereiro de 2010, DECLARO INEXIGÍVEL A LICITAÇÃO, amparado no art. 25, caput, da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, e com base no PARECER N.º 14/2011/PGR/ANTAQ-DAOB, de 06 de janeiro de 2011, AUTORIZO A DESPESA no valor estimado de R\$ 16.560,00 (dezesseis mil, quinhentos e sessenta reais), em favor da CGC - CONTROLE E GESTÃO CONDOMINIAL, CNPJ n.º 11.282.500/0001-80, referente ao pagamento das despesas com taxas condominiais, em atendimento à Unidade Administrativa Regional de Salvador - UARSV, para o exercício de 2011.

Brasília, 14 de janeiro de 2011.

ALBEIR TABOADA LIMA

Superintendente de Administração e Finanças
Substituto

Faço publicar que de acordo com o Art. 26 da Lei n.º 8.666, de 1993, com base no PARECER N.º 14/2011/PGR/ANTAQ-DAOB, de 06 de janeiro de 2011, e no uso das competências delegadas pelo art. 1º da RESOLUÇÃO n.º 003-ANTAQ, alterada pela Resolução n.º 1.605, de 11 de fevereiro de 2010, RATIFICO o ATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO praticado pelo Superintendente de Administração e Finanças-Substituto desta Agência, amparado pelo art. 25, caput, da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, em favor da CGC - CONTROLE E GESTÃO CONDOMINIAL, referente ao pagamento das despesas com taxas condominiais, em atendimento à Unidade Administrativa Regional de Salvador - UARSV, para o exercício de 2011.

Brasília, 14 de janeiro de 2011.

TIAGO PEREIRA LIMA

Diretor-Geral
Substituto

No uso das competências delegadas pelo art. 2º da RESOLUÇÃO n.º 003-ANTAQ, alterada pela resolução n.º 1.605, de 11 de fevereiro de 2010 e com base no PARECER N.º 15/2011/PGR/ANTAQ-DAOB, de janeiro de 2011, DECLARO INEXIGÍVEL DE LICITAÇÃO as despesas com taxas condominiais, do imóvel locado para as instalações da UARMN, referente ao exercício de 2011, e AUTORIZO A DESPESA no valor estimado de R\$ 11.000,00 (onze mil reais), em favor do CONDOMÍNIO DO EDIFÍCIO MANAUS SHOPPING CENTER, CNPJ n.º 04.475.927/0001-39.

Brasília, 14 de janeiro de 2011.

ALBEIR TABOADA LIMA

Superintendente de Administração e Finanças
Substituto

Faço publicar que de acordo com o Art. 26 da Lei n.º 8.666, de 1993, com base no PARECER N.º 15/2011/PGR/ANTAQ-DAOB, de janeiro de 2011, e no uso das competências delegadas pelo art. 1º, da RESOLUÇÃO n.º 003-ANTAQ, alterada pela resolução n.º 1.605, de 11 de fevereiro de 2010, RATIFICO o ATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO praticado pelo Superintendente de Administração e Finanças-Substituto desta Agência, amparado pelo art. 25, caput, da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, em favor do CONDOMÍNIO DO EDIFÍCIO MANAUS SHOPPING CENTER, visando o pagamento das despesas com taxas condominiais, em atendimento à Unidade Administrativa Regional de Manaus - UARMN, para o exercício de 2011.

Brasília, 14 de janeiro de 2011.

TIAGO PEREIRA LIMA

Diretor-Geral
Substituto

No uso das competências delegadas pelo art. 2º da RESOLUÇÃO n.º 003-ANTAQ, alterada pela Resolução n.º 1.605, de 11 de fevereiro de 2010, com amparo no art. 25, caput, da Lei n.º 8.666,